

ESTADO DO PARANÁ





## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO LEAL II LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.117.573/0001-01, com sede na Rua Centenário, nº 1.695, Município de Campo Largo – PR, neste ato representada por Ubiratã Lizete De Souza Leal, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 938.825.139-34 e no RG sob n.º 6.337.765-1 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, nº 1.022, centro de Campo Largo – CEP 83601-350, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes no **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 1489/2020 que trata de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93 sob o n° 15/2020, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de combustível (gasolina comum) para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações oficiais editadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 1.2 O objeto será fornecido conforme tabela abaixo:

Descrição do produto	Quantidade estimada de litros	Valor unitário médio ANP (19/07/2020 A 25/07/2020)		Valor total		Desconto sobre a tabela ANP
Gasolina comum	2.000 LITROS	R\$	3,933	R\$	7.866,00	2,00%







ESTADO DO PARANÁ

1.3 Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo autorizados a serem abastecidos na contratada são:

Nº Carro	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
13	VW/GOLTL MB S	2014 / 2015	AZC-3730	0102.999280-8	9BWAA45U2FT069743
14	VW/GOLTL MB S	2014 / 2015	AZC-3729	0102.998168-7	9BWAA45U2FP129027
15	VW/GOLTL MB S	2014 / 2015	AZC-3728	0102.997721-3	9BWAA45U1FP547644

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 2.1 Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Proposta da CONTRATADA fls. 10 dos autos do procedimento nº 1489/2020.
- 2.2 Os documentos elencados no "caput" desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua completa execução.
- 2.3 A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- Pelo fornecimento do objeto tratado neste contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos 2.000 litros de gasolina comum, o valor de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o litro de gasolina comum, o que resultará na despesa total de R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).
- O valor contratado referente ao litro de gasolina comum representa 2,0% (dois por cento) 3.2 de desconto aplicado sobre o preço médio do litro de gasolina comum verificado no sistema de levantamento de preço - SLP da ANP, disponível na página eletrônica da Agência Nacional do Petróleo - ANP (http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamentode-precos) no ato de empenho se esse preço for igual ou menor que o da bomba oferecido ao todos os consumidores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAR



ESTADO DO PARANÁ

- **3.2.1.** Se o preço do litro de gasolina comum referido no item 3.2 for maior que o da bomba oferecido ao todos os consumidores, aplica-se o preço da bomba na data do abastecimento, que deverá se comprovado com fotos, declarações, etc.
- 3.3 No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela <u>CONTRATADA</u>, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- **4.1** O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações editadas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.
- 4.2 É vedada a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias pela <u>CONTRATANTE</u> para a CONTRATADA, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no <u>banco Itaú, agência 4020, conta corrente 35075-9</u>, em nome da empresa <u>CONTRATADA</u> mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:
  - 5.1.1. Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
  - **5.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitaca o.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitaca o.asp</a>);
  - **5.1.3.** Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251">http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251</a> para cadastros no Paraná, ou <a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
  - 5.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>);
  - **5.1.5.** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a>);
  - 5.1.6. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa.
    (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO



ESTADO DO PARANÁ

http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadr ao=1:

- 5.1.7. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas de (disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao);
- 5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data igual ou superior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
- 5.3. Caso de constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-lo ao contratado para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julga indevida.
- 5.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, em especial durante a realização dos serviços de abastecimento do objeto.
- 5.5. É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária.
- 5.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

- A CONTRATADA obriga-se a abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo em seu estabelecimento comercial, sendo necessária a presença de um dos veículos identificados no item 1.3 deste contrato, juntamente com uma pessoa autorizada assinar pelo abastecimento desse veículo.
- 6.2 O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pelo fiscal/gestor de contratos da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará a execução contratual, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a CONTRATADA do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.





CAMARA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ

- Caso CONTRATADA seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, 6.3 descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será 6.4. a lei 8666/93 e toda legislação pertinente à Administração Pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preco do litro de gasolina comum não será reajustado haja vista que esse valor 7.1 representa 2.0% (dois por cento) de desconto aplicado sobre o preço médio do litro de gasolina comum verificado no sistema de levantamento de preço - SLP da ANP, disponível na página eletrônica da Agência Nacional do Petróleo - ANP no ato de empenho, conforme disposto na cláusula 3.2 deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do 8.1 contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

# CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA se 9.1 compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições verificadas no momento da contratação, durante toda a vigência deste contrato.
- 9.2 A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários, comerciais, etc.
- 9.3 é vedado subcontratar o objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAJ



ESTADO DO PARANÁ

**10.3** A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.
- 11.2 Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da CONTRATANTE, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
- 11.3 Quando a <u>CONTRATADA</u> der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

**12.1** As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.01.02	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAR



ESTADO DO PARANÁ

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

**13.1** O servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato será a <u>João dias Machado</u>, conforme determinação da Portaria 100/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 16 de setembro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO Representada por Márcio Ângelo Beraldo CONTRATANTE AUTO POSTO LEAL II LTDA

Representada por Ubiratã L. de Souza Leal

CONTRATADA

Testemunha

Nome: On Bulanbrig

RG: 13758062-8 CPF:085 351079-24 Testemunha

Nome: Objeti Cacullero

RG 8-308773-6 CPF: 030842178.21



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNIC

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1796-16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2020** 

Espécie: Contrato Administrativo nº 14/2020; Dispensa de Licitação nº 15/2020; Objeto: fornecimento de 2000 litros de combustível (gasolina comum) para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo-PR; Vigência do Contrato Administrativo: será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.01.02 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 7.866,00; Processo Administrativo: nº 1489/2020; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AUTO POSTO LEAL II LTDA.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2020

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, teve como resultado: DESERTO, POR NÃO INTERESSE DOS FORNECEDORES LOCAIS. Campo Largo, 30 de setembro de 2020

Monia Walerye Leal da Silva Pregoeira – Portaria nº 64/2020

#### COCEL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO Nº 048/2020

01. Diante do suporte fático e jurídico identificado nos autos, DESCLASSIFICA-SE a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI., da condição de vencedora provisória, constituindo dever legal a convocação do próximo licitante, na ordem de classificação, conforme determina o art. 77, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 77. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a comissão de licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Licitação deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

02. Deste modo, determino a realização de nova Sessão Pública, para prosseguimento do certame, com designação de início às 09:00 horas do dia 02/10/2020, conforme Edital de Licitação nº 048/2020, para negociação e se for o caso, prosseguimento da fase de habilitação, iniciando-se pela empresa que ofertou o menor lance subsequente ao da primeira colocada.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.campolargo.pr.gov.br">http://www.campolargo.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.

Início